



Protocolo para Ações de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo



"Primeiro os professores têm que ser acordados, então eles devem acordar novamente as crianças e jovens"
Steiner 1979b p. 36

O Protocolo para Ações e Enfrentamento ao Racismo da Escola Waldorf João Guimarães Rosa visa garantir a igualdade, o respeito e a valorização da diversidade étnica e cultural. Inspirado em uma visão holística do ser humano, este protocolo busca combater atitudes discriminatórias, promover a paridade racial nas diversas instâncias da escola, estabelecer procedimentos a serem adotados e promover a construção de um espaço mais justo e inclusivo, em conformidade com as premissas da Federação das Escolas Waldorf no Brasil e seu Programa de Relações Raciais e interculturais nas Escolas, como também, com o Movimento Preto na Pedagogia Waldorf.

Através da educação, reflexão e ações coletivas, buscamos criar um ambiente onde o respeito mútuo e a harmonia entre todos os povos possam florescer. Juntos, podemos criar uma escola onde cada indivíduo é reconhecido e valorizado por sua singularidade e contribuição para a toda a comunidade.

Neste sentido, o PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO objetiva, sobretudo, orientar os encaminhamentos que a comunidade deve realizar diante de condutas racistas nos espaços educativos, entre professores, trabalhadores, estudantes, familiares e outros membros da comunidade escolar, além de contribuir para a efetivação das leis 10.639/03 e 11.645/08 em nossa escola. Por isso, foi organizado de modo coletivo, com abordagem fundamentada nas legislações vigentes, bem como nos diversos movimentos coletivos nacionais por uma pedagogia Waldorf antirracista.

I. DEFINIÇÕES

a. RACISMO

Conjunto de práticas e comportamentos que promovem a discriminação, preconceito ou violência baseado na raça, etnia, cor, religião, origem nacional ou social de uma pessoa. É também uma ideologia que estrutura relações de poder na sociedade. Isso inclui o racismo institucional e estrutural, que permeiam sistemas e instituições, moldando desigualdades de oportunidades e acesso.

b. DISCRIMINAÇÃO

Discriminação é a ação ou prática de tratar de maneira desigual indivíduos ou grupos com base em características como raça, cor, etnia, entre outras. No contexto do racismo, a discriminação refere-se a comportamentos e práticas que excluem, prejudicam ou subordinam pessoas negras e outros grupos racializados.

c. PRECONCEITO

Preconceito é um julgamento prévio ou uma atitude negativa em relação a indivíduos ou grupos, baseado em estereótipos ou generalizações. No contexto do racismo, o preconceito racial envolve atitudes hostis ou inferiorizantes em relação a pessoas ou grupos com base em sua raça ou cor.

d. INJÚRIA RACIAL

A injúria racial, também reconhecida pela legislação brasileira, é uma ofensa direta à dignidade de uma pessoa, envolvendo palavras, gestos ou atitudes que a depreciam em função de sua raça, cor, etnia, religião ou origem. Embora seja muitas vezes percebida como um ato individual, a injúria racial está inserida no contexto mais amplo do racismo estrutural.

II. PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO RACISMO, DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E INJÚRIA RACIAL

a. SENSIBILIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

A escola deverá:

- promover continuamente ações de sensibilização e conscientização sobre a importância da diversidade e igualdade racial, através do cumprimento da legislação em vigor.
- buscar que a formação continuada de professores inclua conteúdos relacionados à história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme as Leis 10.639/03 e 11.645/08.

- promover um currículo escolar que reflete as diversas culturas de maneira transversal e integrada, indo além de uma abordagem pontual.
- buscar promover a paridade racial em cargos de docência e gestão das escolas e nos cursos de formação de professores.
- trabalhar para implementação de ações afirmativas que facilitem a inclusão e permanência de professores(as) negros(as), indígenas, transgêneros, pessoas com deficiência, quilombolas nos cursos de formação, bem como a oferta de bolsas para alunos(as) nos cursos regulares da educação básica, considerando a inserção étnico-racial.
- revisar e, quando necessário, explicitar, problematizar e discutir textos de cunho racista proferidos por qualquer autor antroposófico ou não, que dizem respeito a um outro contexto e época social, propondo, quando possível, sua revisão e apresentação de compreensões antiracistas, a fim de contribuir com a atualização da Antroposofia para a contemporaneidade.

b. ATIVIDADES EDUCATIVAS

A escola deverá:

- incluir práticas pedagógicas que promovam o autoconhecimento e a empatia, baseadas na arte, no teatro e na literatura, como formas de abordar o tema da diversidade racial.
- utilizar as celebrações e festividades escolares também como momentos de visibilização e valorização das culturas afro-brasileira e indígena.
- fomentar o estudo aprofundado para relações étnico-raciais nas comunidades escolares e o reconhecimento do pacto narcísico da branquitude (Bento, 2022) que ocasiona a perpetuação da exclusão e dificulta o acesso da diversidade étnico-racial nas escolas;
- incluir o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (Lei 10.639/2003).

c. INCENTIVO À COMUNICAÇÃO

A escola deverá:

- incentivar a comunicação de casos, dando relevância ao estabelecimento, divulgação e manutenção de canais anônimos para denúncias, assegurando que todos se sintam seguros para relatar incidentes sem medo de retaliação.

III. PROTOCOLO EM CASOS DE RACISMO, DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E INJÚRIA RACIAL

a. ACOLHIMENTO E ESCUTA

- Qualquer manifestação deve ser imediatamente levada ao conhecimento do Serviço Social ou de qualquer uma das instâncias responsáveis pela escola (APJ, Direção Pedagógica ou Comitê Antirracismo).
- O acolhimento das partes envolvidas deve ser feito com sensibilidade, reconhecendo as emoções e o impacto psicológico das experiências racistas.
- Todos os profissionais da comunidade escolar devem receber formação específica para lidar com essas situações.
- É importante que as decisões sejam baseadas em princípios restaurativos, buscando não apenas a punição, mas a conscientização e a reparação do dano causado.
- A escola deverá se comprometer com um processo que leve em conta a voz das vítimas, permitindo, sempre que possível, que elas participem da construção de soluções.

b. MEDIDAS DISCIPLINADORAS

- A escola deverá promover a inclusão das medidas disciplinares em Regimento Interno com capítulos relativos a códigos de ética e conduta para a equidade racial nas escolas visando o combate ao racismo institucional.
- Em casos de relato de ato discriminatório, as medidas disciplinares serão tomadas de acordo com as normas internas da escola e as leis vigentes, vide anexo.

IV. DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO

a. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

- O Comitê de Enfrentamento ao Racismo tem como objetivo acolher demandas, processar e acompanhar as ocorrências em andamento.
- O Comitê servirá como um canal de comunicação e um espaço de partilha e ações em casos objetivos, buscando a compreensão da complexidade do racismo, do papel de cada cidadão e cidadã da própria escola como instituição educativa na mediação das ocorrências.
- Os membros do Comitê deverão ter uma escuta atenta e empática, para compreender a situação e auxiliar na busca de soluções.
- Os membros do Comitê deverão respeitar a confidencialidade das informações compartilhadas, com assinatura de um termo de confidencialidade, e oferecer um ambiente seguro para a expressão das emoções e pensamentos.
- É importante também encorajar a pessoa a buscar ajuda profissional, se necessário, e acompanhar o processo de forma contínua, oferecendo apoio e seguindo o progresso da situação.

- O Comitê deverá ser sempre acionado em casos de racismo, independente da instância inicial que acolheu a queixa.

b. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

- O Comitê deverá ter sua formação multidisciplinar, preferencialmente por profissionais que tenham experiência com o tema e capacidade de propor soluções, sempre baseado em princípios éticos e valores morais, visando o bem-estar e a autonomia da pessoa que busca orientação. Sugere-se profissionais de áreas técnicas voltadas para um contexto jurídico e psicossocial, como exemplos, psicólogas, assistentes sociais e advogadas.

- A formação do comitê será apreciada em reunião do Conselho de Famílias, a partir da indicação de membros voluntários da comunidade, que serão referendados pelo Conselho, considerando o preparo, conhecimento, sensibilidade e comprometimento para a temática. O comitê será composto por 3 membros da comunidade de famílias da escola, mais a Assistente Social da escola.

- A composição do comitê será renovada parcialmente, com troca de um dos três membros voluntários da comunidade, a cada ano completo a partir de sua constituição. Em caso de saída de algum dos membros do comitê antes do prazo de um ano, sua substituição será pautada na reunião mais próxima do Conselho de Famílias, para que um novo membro voluntário se apresente e seja referendado.

- Os casos de substituição fora do prazo de um ano da composição não afetarão o prazo regular previsto para substituição parcial dos membros voluntários.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A escola e o Comitê de Enfrentamento ao Racismo deverão acompanhar periodicamente a eficácia do protocolo e promover ajustes necessários para garantir a sua plena aplicação.

- Este protocolo deverá ser divulgado e disponibilizado para todos os membros da comunidade escolar.

- Alterações no protocolo serão processadas pelo comitê, devendo ser apreciadas e aprovadas pelas instâncias (Coordenação do Conselho de Famílias, Direção Pedagógica e Mantenedora).

- A escola se compromete a promover um ambiente seguro e acolhedor para todos os seus alunos, independentemente de sua raça, cor, origem ou religião.

- Este regulamento entra em vigor a partir de sua incorporação pela diretoria da escola, e deverá ser revisado e atualizado periodicamente, de acordo com as necessidades e demandas da comunidade escolar.

Anexo

Orientações Gerais Para a Atuação da EWJGR em Ocorrências

a. Escutar atentamente, de forma qualificada, em separado [ofensor(a) e ofendido(a)] e em local privado o relato, primeiro do ofendido(a) e depois do ofensor(a). Em hipótese alguma, a escola deverá posicionar-se de forma que desconsidere a gravidade do fato ou constranja/coaja o(a) comunicante ou o(a) ofendido(a), registrando o relato no livro de ata de ocorrências da escola.

RESPONSÁVEL(IS) PELA INTERVENÇÃO E ENCAMINHAMENTOS:

Membros da APJ, Direção Pedagógica, Assistente Social, Comitê de Enfrentamento ao Racismo, Tutor(a) de Sala, Professores(as) Assistentes e Professores(as).

b. Quando o ofensor(a) for criança ou estudante, solicitar a presença da família responsáveis para entender como lidam com a temática fora da escola e checar se o ofensor(a) está reproduzindo aquilo que percebe na família e em lugares de vivência. No momento da conversa, realizar alguns questionamentos e reflexões entre os envolvidos. As orientações realizadas deverão ser registradas em ata, constando data, local, participantes, descrição da situação, escuta dos participantes, deliberações e orientações, encaminhamentos e prazos, bem como ser assinada por todos.

RESPONSÁVEL(IS) PELA INTERVENÇÃO E ENCAMINHAMENTOS:

Membros da equipe pedagógica, tutor(a) de sala e assistente social e Comitê de Enfrentamento ao Racismo.

c. Quando o ofensor(a) for adulto, a direção escolar deverá orientar pedagogicamente o adulto envolvido, incentivando-o a ler a legislação aplicável, a ler livros, a assistir a filmes sobre a temática; a comunidade escolar também pode criar grupos de estudos e encaminhar profissionais, estagiários, membros da APJ, Conselho de Famílias, Grêmio Estudantil e pais, buscando superar a falta de conhecimento sobre a história do povo negro, afro-brasileiro e indígena para lidarem com situações de discriminação e racismo em sala de aula em prol de uma cultura antirracista.

d. Dar conhecimento a todos(as) os(as) professores(as) sobre a ocorrência de comportamento/atitudes racistas, preservando os envolvidos, solicitando apoio e engajamento de todos os profissionais nas suas práticas pedagógicas que não devem estar pautadas em um modelo eurocêntrico de sociedade.

e. Poderá ser solicitada a colaboração do Supervisor(a) de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, após a escola ter tomado todas as providências necessárias, ter realizados os registros e esgotadas todas as possibilidades de ação, não obtendo êxito na resolução. No entanto, os procedimentos adotados acima serão de responsabilidade dos responsáveis pela escola junto a Secretaria Municipal de Educação.

I. OCORRÊNCIAS ENTRE CRIANÇAS/ESTUDANTES

- Seguir as orientações gerais A, B, D das orientações gerais.
- Acompanhar, de forma atenciosa, o comportamento da criança/estudante ofendido(a), observando se está em sofrimento ou se teve sua forma de convívio alterada/ impactada de alguma forma.
- Orientar as famílias dos(das) estudantes envolvidos a buscar atendimento psicológico.
- As indicações de encaminhamentos expostos, dentre outros planejados e executados, deverão estar registrados no plano de ação da unidade de ensino com: descrição das atividades realizadas, componentes curriculares envolvidos, tipo de iniciativa, data ou período de realização, envolvidos e participantes alcançados (exemplo: professores, turmas, família, comunidade escolar e/ou local).

II. OCORRÊNCIA ENTRE ADULTOS E CRIANÇAS/ESTUDANTES

- Qualquer membro da comunidade escolar: crianças, estudantes, professores, estagiários, serventes, profissionais da escola, pais/mães ou familiar poderão comunicar qualquer episódio ou fato referente à suspeita ou ato de discriminação, preconceito, racismo ou injúria racial.
- Deverão ser ouvidos: A criança/estudante ofendido(a), observando-se que no momento do relato deverá haver a presença da família ou responsáveis. Seguir as orientações constantes dos itens A, C, D, das orientações gerais.
- A família ou responsáveis, quando não tenham participado do registro inicial em função da urgência e atenção ao fato, de qualquer maneira será(ão) comunicado(s) e ouvido(s) primeiramente sem a criança/estudante e, na sequência, juntamente com a criança/estudante. As informações serão registradas em ata, como orientado anteriormente.
- O adulto(a) ofensor(a), registrando-se em ata, como orientado anteriormente.
- Testemunhas, se possível, registrando-se em ata, como orientado anteriormente.

Conforme a gravidade dos fatos, ouvida a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá ainda:

- Informar a possibilidade de fazer o Registro de Boletim de Ocorrência.
- Formalizar o fato ou ato para o Conselho Tutelar, Delegacia de Proteção à Infância e Adolescência, Ministério Público e OAB, por meio de ofício e/ou registro de ocorrência.
- Quando se tratar de situações racistas envolvendo um professor, verificar como está o seu trabalho em relação a essa temática e, se necessário, rever e orientar o planejamento a partir de então. Em caso de não colaboração intencional, orienta-se o desligamento do profissional.

III. OCORRÊNCIA ENTRE CRIANÇAS/ESTUDANTES E ADULTOS (PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E PAIS)

- Seguir as orientações gerais A, B e D.
- Encaminhar o(a) estudante ofensor(a) para atendimento psicossocial. A escola deverá escrever um breve relato da situação e orientar a família a tomar os cuidados pertinentes.
- As indicações de encaminhamentos acima, dentre outros planejados e executados, deverão estar registrados no plano de ação da unidade de ensino com: descrição das atividades realizadas, componentes curriculares envolvidos, tipo de iniciativa, data ou período de realização, envolvidos e participantes alcançados (exemplo: professores, turmas, família, comunidade escolar e/ou local).

IV. OCORRÊNCIA ENTRE ADULTOS (MEMBROS DA EQUIPE DIRETIVA, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS, FAMÍLIA OU RESPONSÁVEIS)

- Seguir as orientações gerais A, C, D.
- Organizar reunião de orientação com o profissional “ofensor(a)”, oferecendo a escuta e explicando a gravidade da ação, apresentando o regimento interno e as leis que tratam sobre crime racial.
- Tornar obrigatória a participação do(a) profissional ofensor(a) em grupos de estudos e formações antirracistas oferecidos pela escola.
- Desenvolver orientações individuais e coletivas aos profissionais da unidade de ensino.
- Continuar promovendo a participação em palestras e eventos.
- Continuar organizando e proporcionando aos profissionais de todas as áreas da unidade de ensino e famílias palestras e eventos.
- Em caso de não colaboração intencional, recomenda-se o desligamento do profissional ou a rescisão contratual de prestação de serviços educacionais.
- Enquanto as disposições legais são fundamentais, o protocolo deve enfatizar o papel educativo da escola, buscando antes de tudo a transformação das atitudes e a promoção de um ambiente onde o racismo não tenha espaço.

Contatos:

- servicosocial@waldorfribeirao.org
- comiteantirracista@waldorfribeirao.org
- direcaopedagogica@waldorfribeirao.org
- apj@waldorfribeirao.org